

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
Processo Administrativo nº 5420/2018**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 104/2018, que trata da contratação de empresa para locação de microcomputadores com nobreak, incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico corretivo e fornecimento de licenças de sistema operacional, para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã:

1 – No item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I ficam incluídas as seguintes especificações:

“ – O computador, placa-mãe, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante.

- A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, prospecto do equipamento cotado.”

2 – No item 10 do Edital fica incluído o subitem 10.16 com a seguinte redação: “Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços prospecto dos equipamentos cotados, sob pena de desclassificação”.

Obs.: O Edital de Pregão Presencial nº 104/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Quissamã, com as alterações supra e republicado.

Quissamã (RJ), 07 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUISSAMÃ RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em acordo com a Lei nº 1329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382 de 26 de Novembro de 2013 no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes religiosos e Comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para a Terceira Reunião Extraordinária do ano de 2018, a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2018, às 09 h na Sede dos Conselhos, – CREAS – situado à Rua Barão de Vila Franca – 244 – Centro – Quissamã – RJ.

PAUTA:

- * Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- * Exploração e aprovação do Edital de Convocação e Inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social;
- * Análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- * Informes Gerais;

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
110/2018**

Processo Administrativo nº 6216/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de livros de cunho educacional, social e cultural para atender aos programas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 232.700,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 24/08/2018 – 09h30min .

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 07 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1- CONTRATO Nº 089/2018.
- 2- Fato gerador: Solicitação nº 1833/2018 – Pregão nº 023/2018 – Processo nº 7484/2018 – CESEP.
- 3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e H. V. FINTELMAN – LOCAÇÃO E SERVIÇOS.
- 4- Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio à segurança não armada para eventos, para atender as atividades previstas relacionadas na Feira Agropecuária e Turística e Concurso Leiteiro no Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva.
- 5- Prazo do Contrato: Serão executados nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018.
- 6- Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme cronograma de desembolso.
- 7- Valor total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

Quissamã (RJ), 06 de Agosto de 2018.

Janderson Barreto Chagas
Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Controladoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

- 1- Processo nº 366/2018.
- 2- Celebrado entre o *Município de Quissamã* E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.
- 3- Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração entre os convenentes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando à consecução de meios de acesso às pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.
- 4- Prazo do Convênio: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Quissamã (RJ), 02 de Agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita Municipal de Quissamã

Controladoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- 1- TERMO DE AJUSTE Nº 011/2018.
- 2- Objeto: Reconhecimento de dívida em favor da empresa **JTL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 16 cilindros P45, para atender o Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.
- 3- Fundamentação: Artigo 59, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993, c/c 63 § 2º, inciso I da Lei 4.320/1964 e processo nº 5546/2018 – FMS.
- 4- Valor Total: R\$ 4.720 (Quatro mil e setecentos e vinte reais).

Quissamã (RJ), 06 de Agosto de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Geral: (022) 2768-9300

Fax (022) 2768-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
Processo Administrativo nº 5420/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – REMARCAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de microcomputadores com nobreak, incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico corretivo e fornecimento de licenças de sistema operacional, para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 365.292,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 23/08/2018 – 10h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Obs.: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo Tel.: (22) 2768-9300 ramal 9323/9368.

Quissamã (RJ), 07 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.531/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: conceder a cessão, com ônus através de ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Macaé, do servidor HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ, Fisioterapeuta, mat. nº 462, nos termos do Decreto nº 1362/2010, para que o mesmo possa atuar nesta Administração Pública Municipal, a contar de 1º de agosto de 2018.

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 092/2018
Processo nº 6027/2018**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificado pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais que compõem a frota do transporte municipal da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas:

. **BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.037.591/0001-90, no valor de R\$ 132.456,00;

. **EL ELYON PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 29.259.420/0001-79, no valor de R\$ 89.844,00;

. **TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 10.509.207/0002-20, no valor de R\$ 864,00;

. **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 07.216.364/0001-52, no valor de R\$ 5.600,00

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 06 de agosto de 2018.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.540/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sergio Ricardo Aguiar Quintanilha como Auditor do CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, conforme artigo 1º do Decreto nº 267/2002, de 15 de outubro de 2002.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 11.054/2012.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE AGOSTO DE 2018

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.500/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: transferir os senhores abaixo relacionados, a contar de 1º de agosto de 2018.

- Marcos Vinicius Santana da Paixão, Assessor A5, mat. nº 6682, da Coordenadoria Especial e Comunicação Social para a Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

- Roniedson Ferreira Fernandes, Assessor A6, mat. nº 6662, da Coordenadoria Especial de Comunicação Social para a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.539/2018

Normatiza a prescrição e a dispensa de medicamentos, no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 11.347 de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários a sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando o Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 84, de 19 de março de 2002, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS Nº 338, de 6 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que regulamenta as substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, oficializada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) como uma de suas diretrizes e adota a revisão permanente dessa Relação como uma de suas prioridades;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.555/GM/MS de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do componente básico da assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.897 de 26 de julho de 2017, que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME 2017 no âmbito do SUS por meio da atualização da RENAME 2014;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RJ nº 2.661/2013, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) no estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente, desenvolvido pelo Ministério da Saúde em parceria com a FIOCRUZ e FHEMIG, em 2013, que objetiva promover práticas seguras no uso de medicamentos em estabelecimentos de saúde;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) baseada na RENAME para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE: Instituir, no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Quissamã, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A REMUME 2018 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

- I – seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
- II – consideração do perfil epidemiológico do município;
- III – identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);

Capítulo I

DA PRESCRIÇÃO

Art. 1º – A REMUME 2018 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos e seu uso racional.

Art. 2º – As prescrições da rede de serviços municipal do SUS para serem atendidas deverão estar em conformidade com os seguintes itens:

§ 1º – As receitas deverão ser emitidas em duas vias, salvo em condições excepcionais.

§ 2º – As prescrições deverão conter a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, denominação genérica dos medicamentos.

§ 3º – As receitas deverão ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento / prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casas ou tratamento familiar para Escabiose, Oxiuríase ou Pediculose, devendo ser especificado pelo prescritor ou pelo dispensador no verso da receita os nomes dos familiares.

§ 4º – Só será dispensado o medicamento mediante apresentação de prescrição do SUS. No caso de instituição conveniada com o SUS, utilizar receituário próprio com identificação do símbolo do SUS. As receitas deverão apresentar:

- a) redação em letra legível, à tinta ou impressa. A utilização de carimbos somente será permitida quando o mesmo for único por medicamento e a descrição da posologia permitir a individualização do tratamento;
- b) nome completo do usuário;
- c) concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- d) data de emissão;
- e) assinatura e carimbo de identificação. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá colocar seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho Profissional;

Parágrafo único. O preenchimento dos itens a, b, c, d, e, deste artigo é de responsabilidade do prescritor, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 3º – As prescrições de medicamentos pertencentes à classe terapêutica dos antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão;

Art. 4º – As prescrições de medicamentos controlados (Portaria 344/98) terão validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, sendo que a liberação pode ser feita até 02 (dois) meses nos casos permitidos pela Portaria;

Art. 5º – Antibióticos e antianêmicos utilizados em tratamento prolongado terão validade de no máximo 03 (três) meses a partir da data de sua emissão;

Art. 6º – Medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e aqueles de uso contínuo terão validade de no máximo 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão. A dispensação desses medicamentos será de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, de acordo com a posologia especificada pelo prescritor.

Art. 7º – As prescrições médicas nas situações descritas acima, elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar, de maneira explícita e pelo Médico, a descrição do referido período de tratamento (até o limite de seis meses, quando for o caso) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

Art. 8º – As prescrições de analgésicos, antitérmicos e anti-inflamatórios, quando não identificadas à duração do tratamento ou quando identificadas “se necessário”, “se dor”, “se febre”, serão dispensadas 01 (um) frasco ou 1 cartela.

Art. 9º – As prescrições de medicamentos emitidas por Cirurgiões Dentistas devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos e o metronidazol), pela sua ação contra agentes anaeróbios).

Art. 10º – As prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros devem atender aos protocolos do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DA DISPENSAÇÃO

Art. 11º – A dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) será restrita a prescrições originadas de consultas realizadas na UBS de origem do paciente (Grade de medicamentos da respectiva UBS), salvo UBS que não tenham Farmácia, este segundo caso a retirada é na Farmácia Central. Os medicamentos de dispensação condicionada a tratamento com especialistas e os controlados pela Portaria 344/98, deverão ser dispensados na Farmácia Central.

Art. 12º – A dispensação de medicamentos que não estão incluídos na REMUME (medicamentos não padronizados) somente será possível mediante a abertura de Processo Administrativo, após justificativa do médico prescritor, análise do farmacêutico e do médico auditor. Nos casos possíveis, será solicitada ao prescritor a substituição do medicamento não padronizado por um medicamento da REMUME para a mesma indicação clínica.

Art. 13º – No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I – identificação da Unidade Dispensadora.

II – data da dispensação.

III – quantidade aviada de cada medicamento.

§ 1º – A dispensação de medicamentos cujas prescrições contenham rasuras, que estejam ilegíveis ou vencidas, será vetada.

Art. 14º – Só será atendido o paciente que estiver portando documento de identificação com foto e CADSUS (cadastro do Sistema Único de Saúde). No caso de terceiros, o CADSUS deverá ser do paciente descrito na receita.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Será vetada a dispensação de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados. Para a dispensação de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 anos será exigida, conforme a legislação federal.

§ 1º – Será vetada a dispensação de medicamentos prescritos de modo contrário às normas legais e técnicas estabelecidas.

§ 2º – A dispensação de medicamentos cujas prescrições contenham rasuras, que estejam ilegíveis ou vencidas, será vetada.

Art. 16º – Os casos omissos no presente documento devem ser analisados pelos Farmacêuticos do Município, observando os princípios e normas do SUS e da Política de Saúde vigentes;

Art. 17º – A atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) se dará segundo as revisões da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) do estado do Rio de Janeiro.

Art. 18º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

1- Anti-hipertensivos

1.1 - Agentes que atuam no Sistema Renina-Angiotensina	
Captopril	comprimido 25 mg
Enalapril, maleato	comprimido 5 mg
Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
Losartana potássica	comprimido 50 mg
Valsartana	comprimido 160 mg
1.2 - Vasodilatador arteriolar	
Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
1.3 - Simpaticomiméticos de ação central	
Metildopa	comprimido 250 mg
Metildopa	comprimido 500 mg
1.4 - Beta-bloqueadores	
Atenolol	comprimido 50 mg
Carvedilol	comprimido 3,125 mg
Carvedilol	comprimido 6,25 mg
Carvedilol	comprimido 12,5 mg
Carvedilol	comprimido 25 mg
Metoprolol, succinato	comprimido de liberação controlada 50mg
Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
1.5 - Bloqueadores alfa adrenérgicos:	
Doxazosina	comprimido 4 mg
1.6 - Bloqueadores de Canais de Cálcio	
Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
Nifedipino	comprimido 10 mg
Nifedipino	cápsula de liberação prolongada 20 mg
Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
1.7 - Diuréticos	
Espironolactona	comprimido 25 mg
Furosemida	comprimido 40 mg
Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg

2 - Glicosídeo Cardíaco

Digoxina	comprimido 0,25 mg
----------	--------------------

3 - Antianginosos

Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
Propatilnitrato	comprimido 10 mg

4 - Antiarrítmico

Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
Diltiazem, cloridrato	comprimido 60 mg

5 - Preparações anti-anêmicas

Ácido fólico	comprimido 5 mg
Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++
Sulfato ferroso	solução oral 25mg/mL, 30 mL

6 - Vasodilatadores periféricos e cerebrais

Nimodipino	comprimido 30 mg
Pentoxifilina	comprimido 400 mg

7 – Antibacterianos

7.1 - Aminoglicosídeos	
Gentamicina, sulfato	colírio 5mg/mL, 5 mL
Neomicina + bacitracina	Pomada 5 + 250mg/g, 10g
Tobramicina	solução oftálmica 1 mg/ml, 5ml
7.2 - Derivados Imidazólicos	
Metronidazol	comprimido 250mg
Metronidazol	gel vaginal 100mg/g, tubo 50g
Benzoilmetronidazol	susp. oral 40mg/mL, 100mL
7.3 - Macrolídeos	
Azitromicina	pó para suspensão oral 600mg, 40mg/mL

Azitromicina	pó para suspensão oral 900mg, 40mg/mL
Azitromicina	comprimido 500 mg
Claritromicina	comprimido 500 mg
Claritromicina	suspensão oral 50mg/mL
Espiramicina	comprimido 500 mg

7.4 - Quinolonas

Ciprofloxacino, cloridrato	comprimido 500mg
Ciprofloxacino, cloridrato	solução oftálmica 5ML, 3,5mg/mL
Levofloxacino	comprimido 500mg

7.5 - Sulfonamídeos e antissépticos urinários:

Nitrofurantoína	cápsula 100mg
Sulfadiazina	comprimido 500 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
Sulfametoxazol + trimetoprima	susp. oral 40mg + 8 mg/mL

7.6 - Lincosamidas

Clindamicina, cloridrato	cápsula 300 mg
--------------------------	----------------

7.7 - Beta-lactâmicos e Penicilinas

Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
Amoxicilina	susp. oral 50 mg/mL, 150 mL
Amoxicilina + clavulanato de potássio	susp. oral 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, 75 mL
Amoxicilina + clavulanato de potássio	susp. oral 75mL, 250 + 62,5 mg/mL
Amoxicilina + clavulanato de potássio	susp. oral 75mL, 400 + 57 mg/mL
Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 500 + 125 mg
Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 875 + 125 mg
Benzilpenicilina benzatina	suspensão injetável 1.200.000UI
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	suspensão injetável 300.000 UI + 100.000UI

7.8 - Cefalosporinas de 1ª geração

Cefalexina, sódica ou cloridrato	cápsula 500 mg
Cefalexina, sódica ou cloridrato	susp. oral 50mg/mL, 100 mL

7.9 - Cefalosporinas de 3ª geração

Ceftriaxona	sol. injetável intramuscular 1g
-------------	---------------------------------

8 – Antifúngicos

Nistatina	susp. oral 100.000 UI/mL, 50 mL
Nistatina	cr. vag. 25.000 UI/g, tubo 60g
Fluconazol	cápsula 150 mg
Itraconazol	cápsula 100 mg
Miconazol, nitrato	cr. dermatológico 2% tubo 30g
Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%, 60g
Cetoconazol	creme 20 mg/g tubo 30g
Cetoconazol	Comprimido 200 mg

9 – Antiprotozoários

Pirimetamina	comprimido 25 mg
Secnidazol	comprimido 1000 mg

10 - Ectoparasiticidas

Permetrina	loção 10 mg/mL, frasco 100 mL
Tiabendazol	pomada 50mg/g, 20g

11 – Anti-helmínticos

Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
Albendazol	susp. oral 40mg/mL, 10 mL
Ivermectina	comprimido 6 mg
Tiabendazol	comprimido 500 mg

12 – Antivirais

Aciclovir	comprimido 200 mg
-----------	-------------------

13 - Antiparkinsonianos

Levodopa + benzerazida	comprimido 100 mg+ 25 mg
Levodopa + benzerazida	comprimido 200 mg+ 50 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 200 mg+ 50 mg
Levodopa + carbidopa	comprimido 250 mg+ 25 mg

14 - Antigotosos

Alopurinol	comprimido 100 mg
------------	-------------------

15 - Antialérgicos

Dexclorfeniramina, maleato	solução oral 0,4 mg/mL, 100 mL
Loratadina	comprimido 10 mg
Loratadina	xarope 1mg/mL, 100mL
Prometazina, cloridrato	comprimido 25mg

16 - Anti-inflamatórios e Analgésicos

16.1 - Não Esteroidais	
Ibuprofeno	comprimido 300 mg
Ibuprofeno	susp. oral 50 mg/mL, 30 mL
Nimesulida	comprimido 100mg
16.2 - Corticosteróides	
Budesonida	aerossol nasal 32 mcg, 120 doses
Budesonida	aerossol nasal 64 mcg, 120 doses
Dexametasona	colírio 0,1%
Dexametasona	elixir 0,1mg/mL, 120mL
Dexametasona	comprimido 4 mg
Dexametasona, acetato	creme 1 mg/g, tubo 10g
Mometasona	suspensão nasal 50mcg, 60 doses
Prednisolona, fostato sódico	solução oral 1 mg/mL
Prednisolona, fostato sódico	solução oral 3 mg/mL
Prednisona	comprimido 5 mg
Prednisona	comprimido 20 mg
16.3 – Anti-inflamatórios tópicos:	
Clobetazol, propionato	pomada 0,5mg/g, 30g

17 - Analgésicos e Antipiréticos

Dipirona sódica	solução oral 500 mg/mL, 10 mL
Dipirona sódica	comprimido 500 mg
Paracetamol	solução oral 200 mg/mL, 15 mL
Paracetamol	comprimido 500 mg

18 - Antitrombóticos

Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
Cilostazol	comprimido 50 mg
Cilostazol	comprimido 100 mg
Clopidogrel, bissulfato	comprimido 75 mg
* Liberação somente para CID (Código Internacional da Doença) não contemplado pelo Estado.	
Varfarina sódica	comprimido 5 mg

19 - Medicamentos para desordens venosas

Diosmina + Hesperidina	comprimido rev. 450 mg+50 mg
------------------------	------------------------------

20 - Hipoglicemiantes

Glibenclamida	comprimido 5 mg
Gliclazida	comprimido 60 mg
Glimepirida	comprimido 4mg
Insulina Asparte	susp. injetável 100UI/mL, 10 mL
* Dispensação condicionada a acompanhamento com Especialista	
Insulina Glargina	susp. injetável 100UI/mL, 10 mL
* Dispensação condicionada a acompanhamento com Especialista	
Insulina Humana NPH	susp. injetável 100UI/mL, 10 mL
Insulina Humana Regular	susp. injetável 100UI/mL, 10 mL
Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg

21 - Agentes desintoxicantes

Folinato de cálcio	comprimido 15mg
--------------------	-----------------

22 - Anticonstipantes

Óleo mineral	frasco, 100 mL
--------------	----------------

23 - Medicamentos para desordens gastrointestinais

23.1 - Propulsivos	
Domperidona	comprimido 10 mg
Domperidona	susp. oral 1mg/mL, 100 ML
Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
Bromoprida	comprimido 10 mg
Bromoprida	solução oral 4 mg/mL, 20 mL
23.2 - Antiespasmódico	
Escopolamina, butilbrometo	comprimido 10 mg
Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	solução oral 6,67 + 333 mg/ml, 20 mL
23.3 – Antigases	
Simeticona	comprimido 40 mg
Simeticona	emulsão oral 75 mg/mL, 10 mL
23.4 - Inibidor da bomba de prótons	
Omeprazol	cápsula 20 mg
23.5 - Antagonistas do Receptor H2	
Ranitidina, cloridrato	comprimido 150 mg
Ranitidina, cloridrato	xarope 15mg/mL

24 - Antiácidos

Hidróxido de alumínio 61,5 mg	sus. oral 61,5 mg/mL, 100 mL
-------------------------------	------------------------------

25 - Medicamentos para tratamento de doenças ósseas

Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato	pó para solução oral, 1,5 + 1,2 g
* Dispensação condicionada a acompanhamento com Especialista	

26 - Medicamentos para desordens respiratórias

Cetotifeno, fumarato	xarope 0,2mg/ml, 120ml
Beclometasona, dipropionato	spray ou aerossol 50 µg/ dose
Beclometasona, dipropionato	spray ou aerossol 250 µg/ dose
Ipratrópio, brometo	sol. inalante 0,25 mg/mL, 20 mL
Fenoterol, bromidrato	sol. inalante 5mg/mL, 20mL
Salbutamol, sulfato	aerossol 100 mcg/dose, 200 doses
Salbutamol, sulfato	solução inalante, 6 mg/ml (equivalente 5 mg/ml de salbutamol)

27 - Fitoterápico

Isoflavona-de-soja (Glycinemax (L.) Merr.)	cápsula ou comprimido 50 a 120 mg
--	-----------------------------------

28 – Hipolipemiantes

Genfibrozila	comprimido 600 mg
Sinvastatina	Comprimido 20 mg
Sinvastatina	Comprimido 40 mg

29 - Suplementos minerais

Carbonato de cálcio	comprimido 500mg Ca++
Carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500mg + 200UI

30 - Lubrificante ocular

Carboximetilcelulose sódica	sol. Oftálmica 5mg/ml, 10 mL
-----------------------------	------------------------------

31 – Antiglaucomatoso

Brimonidina, tartarato	sol. oftálmica 0,2%, 5 mL
Dorzolamida	sol. oftálmica 0,2%, 5 mL
Timolol, maleato	sol. oftálmica 5mg/ml, 5 mL
Travoprostá	sol. oftálmica 0,04mg/mL, 2,5mL

32 - Antivertiginoso

Cinarizina	comprimido 25 mg
------------	------------------

33 - Formulações para Reidratação oral

Sais para reidratação	pó para sol. oral, envelope, 5g
-----------------------	---------------------------------

34 - Soluções Salinas

Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%, 30 mL
------------------	---------------------------

35 - Medicamentos para desordens da Tireóide

Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 75 mcg
Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
Propiltiouracila	comprimido 100 mg

36 - Contraceptivos hormonais

Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg + 0,15 mg, cartela 21 comprimidos
Levonorgestrel	comprimido 0,75 mg, cartela 02 comprimidos
Medroxiprogesterona, acetato	solução injetável 150 mg/mL, ampola
Noretisterona	comprimido 0,35 mg, cartela 35 comprimidos
Noretisterona, enantato+estradiol, valerato	solução injetável 50mg + 5mg/mL, ampola

37 - Vitaminas

Ácido Ascórbico	solução oral 200mg/mL, 20mL
Tiamina	comprimido 300 mg
Vitaminas do Complexo B	drágea
Vitaminas do Complexo B	solução oral, 30mL

38 - Expectorantes

Ambroxol, cloridrato	xpe pediátrico 3 mg/mL, 100 mL
Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.)	sol, oral, xarope, 100 mL

39 - Insumos para diabetes

Lancetas	unidade
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	unidade
Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unidade

Lista de medicamentos sujeito a controle especial**40 - Antidepressivos**

Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
Citalopram	comprimido 20 mg
Clomipramina, cloridrato	cloridrato comprimido 25 mg
Duloxetina	cápsula 30 mg
Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg
Imipramina, cloridrato	comprimido 10 mg
Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
Nortriptilina	cápsula 25 mg
Nortriptilina	cápsula 50 mg
Paroxetina	comprimido 20 mg
Sertralina	comprimido 50 mg
Venlafaxina	comprimido 75 mg

41 - Antiepiléticos

Ácido Valprórico	cápsula ou comprimido 250 mg
Ácido Valprórico	cápsula ou comprimido 500 mg
Ácido Valprórico	xarope 50 mg/mL, 100 mL
Carbamazepina	comprimido 200 mg
Carbamazepina	susp. oral 20 mg/mL, 100 mL
Divalproato de Sódio	comprimido rev. 250 mg
Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
Fenitoína sódica	solução injetável 50 mg/mL, 5 mL
Fenobarbital	comprimido 100 mg
Fenobarbital	solução injetável 100 mg/mL, 2 mL
Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL, 20 mL
Pregabalina	comprimido 75 mg

42 - Antipsicóticos

Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL, 20 mL
Clorpromazina, cloridrato	solução injetável 5 mg/mL, 5mL
Haloperidol	comprimido 1 mg
Haloperidol	comprimido 5 mg
Haloperidol	solução oral 2 mg/mL
Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL, 1mL
Haloperidol, decanoato	solução injetável 50 mg/mL, 1mL
Levomepromazina, maleato	comprimido 25 mg
Levomepromazina, maleato	comprimido 100 mg
Lítio, carbonato	comprimido 300 mg

Periciazina	4% solução oral
Risperidona	comprimido 1 mg
Risperidona	comprimido 2 mg
Risperidona	solução oral 1 mg/mL

43 - Ansiolíticos

Alprazolam	comprimido 0,5 mg
Alprazolam	comprimido 1 mg
Bromazepam	comprimido 3 mg
bromazepam	comprimido 6 mg
Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL, 20 mL
Clonazepam	comprimido 0,5 mg
Clonazepam	comprimido 2 mg
Diazepam	comprimido 10mg
Lorazepam	comprimido 1 mg
Nitrazepam	comprimido 5 mg
Zolpidem	comprimido 10 mg

44 - Opioides

Paracetamol+Codeína, fosfato	comprimido 500 mg + 30 mg
Tramadol	cápsula 50 mg

45 - Antiparkinsonianos

Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
------------------------	-----------------

46 - Anti-inflamatórios não esteroidais

Celecoxibe	comprimido 200 mg
------------	-------------------